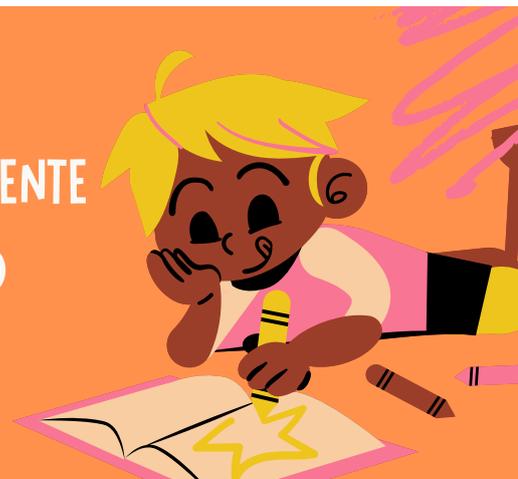


# FLUXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE ABRIGO PROVISÓRIO NO CONTEXTO DE CALAMIDADE



## AMBIENTE DOS ABRIGOS PROVISÓRIOS:

O espaço coletivo de abrigo provisório, ao mesmo tempo em que é protetivo, produz tensões constantes em razão da convivência coletiva em contexto de calamidade, perdas, sofrimentos e traumas. Por isso, embora acompanhadas de suas famílias, o convívio em abrigo pode ensejar violações de direitos de crianças e adolescentes.



## VIOLÊNCIAS:

**FÍSICA:** ofensa a integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

**PSICOLÓGICA:** discriminação, depreciação, desrespeito, bullying, alienação parental e outras condutas, presenciar violência.

**SEXUAL:** abuso, exploração sexual e tráfico de pessoas, por meio presencial ou cibernético).

**INSTITUCIONAL:** praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

**PATRIMONIAL:** qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição de documentos, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades.



## EIXO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

1. Recomendação básica para a instalação e funcionamento de abrigos temporários – Ministério Público do Rio Grande do Sul.

[https://drive.google.com/file/d/1FHOoQ\\_8hTcR4lqOVpWp4NFEiEWbIV4d5/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1FHOoQ_8hTcR4lqOVpWp4NFEiEWbIV4d5/view?usp=sharing)

2. Nota Técnica 01-2024-CAODH- ABRIGOS PROVISÓRIOS.

<https://drive.google.com/file/d/1IEcCTigtyyJHUYYeWG5m96zahniz3Xuu7/view?usp=sharing>

3. Regras de Convivência nos Abrigos Temporários – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

[https://drive.google.com/file/d/1KzeIB-LSPdu\\_pdHXgJuV5H9a6Zy6pNjN/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1KzeIB-LSPdu_pdHXgJuV5H9a6Zy6pNjN/view?usp=sharing)

4. Orientações para a prevenção e o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes em abrigos temporários – CEEVSCA/RS (Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes) - Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do RS.

[https://drive.google.com/file/d/1pnXjQs3OB7YkM\\_VcOKfyVEsUVXSpfadd/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1pnXjQs3OB7YkM_VcOKfyVEsUVXSpfadd/view?usp=sharing)



## EIXO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA -SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO:

A ciência da violência pode ocorrer:  
pela **revelação**, pela **observação** ou pela **notícia**.

- 1. Em qualquer dessas situações, o abrigo provisório necessita de espaço para o acolhimento do caso com o mínimo de privacidade para o relato.**
- 2. Os registros dos conteúdos relatados e dos encaminhamentos dados aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente estão sob sigilo, a fim de preservar a dignidade da vítima.**



## **ACOLHIMENTO:**

**Os casos de violência contra crianças e adolescentes são complexos e sensíveis, afetando todo o núcleo familiar. Desse modo, requer postura acolhedora e sensibilidade por parte da(s) pessoa(s) que terão contato com a vítima e seus familiares.**

### **□ PROCEDIMENTO EM CASO DE REVELAÇÃO:**

**Caso a criança ou o adolescente apresente revelação espontânea de violência, registrar o conteúdo relatado, evitando qualquer espécie de questionamento.**

**Comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar, à Autoridade Policial (Polícia Civil) e ao Ministério Público da sua localidade, sendo também mantido contato telefônico (art. 15 da Lei nº 13.431/17) com as referidas instituições.**

### **□ PROCEDIMENTO EM CASO DE OBSERVAÇÃO OU DE NOTÍCIA:**

**No caso de a situação de violência ter sido identificada por observação ou por notícia, deverá ser feita a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, à Autoridade Policial (Polícia Civil) e ao Ministério Público (art. 15 da Lei nº 13.431/17).**

# CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO INFANTOJUVENIL (CRAI)

Os casos que envolvam violência sexual ou violência grave contra criança ou adolescente devem ser encaminhados pelos órgãos públicos ao CRAI de referência, nos municípios que contam com esse serviço.

Nos municípios onde não há esse serviço especializado, deverá ser seguido o fluxo local pactuado.

## CANAIS DE CONTATO - CRAIs

- **CRAI PORTO ALEGRE** – Hospital Materno Infantil Presidente Vargas - Av. Independência, 661 - Porto Alegre- RS. Tel. (51) 3289-3058/3289-3057; e-mail: [crai@hmipv.prefpoa.com.br](mailto:crai@hmipv.prefpoa.com.br)
  
- **CRAI CAXIAS DO SUL** – Hospital Geral - R. Prof. Antônio Vignoli, 255 - Pres. Vargas. 1o andar. Tel. (54) 3218-7652/3218-6721;
  
- **CRAI CANOAS** – Avenida Farroupilha, 8001 – Bairro São José | Hospital Universitário. Tel. (51) 3478-8000 ou (51) 3478-8258; e-mail: [crai@hucanoas.com](mailto:crai@hucanoas.com)
  
- **CRAI RIO GRANDE** – Hospital Universitário - Rua Visconde de Paranaguá, 102 - Acesso 2, Centro. Tel. (53) 3233-8823; e-mail: [crai.hufurg@ebserh.gov.br](mailto:crai.hufurg@ebserh.gov.br)
  
- **CRAI PELOTAS** – Unidade de Pronto Atendimento Areal – Av. Ferreira Viana, 2231. Tel. (53) 31998769; e-mail: [craipelotas@gmail.com](mailto:craipelotas@gmail.com)

## COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES COM A REDE DE PROTEÇÃO

Sugere-se que o material seja compartilhado, pelas Promotorias de Justiça com atribuições na Infância e Juventude, para articulação junto ao órgão gestor dos abrigos provisórios em cada município e aos respectivos Conselhos Tutelares, a fim de instrumentalizá-los para aplicação do presente fluxo.

### MODELO - FICHA DE COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO À CRIANÇA OU ADOLESCENTE COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM ABRIGOS TEMPORÁRIOS

Nome da criança/adolescente: \_\_\_\_\_  
Data de nasc.: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Raça/cor/etnia: \_\_\_\_\_ Possui alguma deficiência? Qual(is)? \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cidade em que mora a criança/adolescente: \_\_\_\_\_  
Nome e endereço do abrigo/alojamento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Endereço em que ocorreu a violência: \_\_\_\_\_  
Tipo de violência relatada: ( ) física ( ) sexual ( ) psicológica ( ) moral ( ) autoprovocada  
( ) bullying ( ) cyberbullying ( ) negligência ( ) Outra, qual? \_\_\_\_\_  
Suposto(a) Agressor(a): ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Irmão(ã) ( ) Tio(a) ( ) Avô(ó) ( ) Primo(a)  
( ) Padrasto ( ) Madrasta ( ) Outro(a), quem? \_\_\_\_\_  
O(a) suposto(a) agressor(a) reside com a criança/adolescente: ( ) sim ( ) não ( ) não sei  
O(a) suposto(a) agressor(a) está abrigado(a) com a criança/adolescente: ( ) sim ( ) não  
Há quanto tempo ocorre a violência: \_\_\_\_\_ Data da última violência: \_\_\_\_\_  
Quais os encaminhamentos já realizados: ( ) CT - Conselho Tutelar, ( ) Boletim de Ocorrência,  
( ) CRAI, ( ) Unidade de Saúde, ( ) Serviço de Emergência em Saúde, ( ) Serviço de  
Assistência Social (qual: \_\_\_\_\_), ( ) Perícia PML - Posto Médico-Legal,  
( ) Disque 100, ( ) Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do SINAN,  
( ) outro, especificar: \_\_\_\_\_

#### Relato da Violência (em local com privacidade)

(fazer o relato da situação, utilizar as palavras trazidas pela criança e/ou adolescente. Lembrando que o relato da criança ou adolescente é ESPONTÂNEO. Portanto, pode acontecer de não respondermos todas as perguntas)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Coordenador(a) do abrigo: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

#### **Observação - SEMPRE ENVIAR ESTA FICHA PARA:**

Conselho Tutelar de referência  
Polícia Civil  
Vigilância em Saúde do município

# Situações de suspeita de violência sexual e exploração sexual contra crianças e adolescentes

## O que fazer?

### Violência aguda

Até 72 horas (3 dias)

Encaminhar ao CRAI para o atendimento em saúde e avaliação da necessidade de profilaxias para Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), inclusive HIV; coleta de exames e encaminhamento em saúde.

Notificar o Conselho Tutelar.

Orientar o registro do Boletim de Ocorrência Policial.

### Violência crônica

Após 72 horas (3 dias)

Notificar o Conselho Tutelar.

Orientar o registro do Boletim de Ocorrência Policial.

Entrar em contato telefônico com equipe do CRAI para discutir o caso e receber orientações sobre como encaminhar a suspeita.

**CRAI: (51) 3289.3057**

[crai@hmipv.prefpoa.com.br](mailto:crai@hmipv.prefpoa.com.br)

## Cuidados importantes

- Acolher com empatia.
- Não fazer perguntas diretas e indutivas sobre a situação de violência para não revitimizar. O papel de quem acolhe não é investigar.
- Não fazer julgamentos sobre os fatos.
- Não fazer promessas que não possam ser cumpridas.
- Não prometer segredo, explicando a importância à criança/adolescente e ao responsável de que a informação será compartilhada com os órgãos oficiais responsáveis pela proteção.

**Manter as crianças sempre acompanhadas do responsável em todos os espaços, principalmente em banheiros e locais com grande circulação de pessoas!**

## Denuncie

**PM 190 • DISQUE 100**



**Criança orientada é criança protegida!**

Apoio:



**CANAIS DE CONTATO - Ministério Público**

**Ministério Público - Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de cada Comarca:**

<https://www.mprs.mp.br/promotorias/>

## CANAIS DE CONTATO - Conselhos Tutelares

Conselhos Tutelares locais;

Conselhos Tutelares de Porto Alegre - 10 regiões:

<https://prefeitura.poa.br/carta-deservicos/conselho-tutelar>

## CANAIS DE CONTATO - Polícia Civil

Cidades que não contam com DP Especializada , encaminhar à  
DP local

### DPCA'S

CIDADE	TELEFONE DA DP	REGIÃO POLICIAL	E-MAIL DA/DO TITULAR
Canoas	(51)3425-9048	2ª DPRM	canoas-dpca@pc.rs.gov.br
Caxias do Sul	(54)3214-2014	8ª DPRI	caxiasdosul-dpca@pc.rs.gov.br
Passo Fundo	(54)3318-1400	6ª DPRI	passofundo-dpca@pc.rs.gov.br
Pelotas	(53)3222-9484	18ª RP	pelotas-dpca@pc.rs.gov.br
Porto Alegre/DECA (Divisão)	(51) 2131-5752	DPGV	<a href="mailto:deca@pc.rs.gov.br">deca@pc.rs.gov.br</a>
Porto Alegre/1ª DPCA	(51) 2131-5750	DPGV	deca-1dpca@pc.rs.gov.br
Porto Alegre/2ª DPCA	(51) 2131-5723	DPGV	deca-2dpca@pc.rs.gov.br
Porto Alegre/3ª DPCA	(51) 3233-9848	DPGV	deca-3dpca@pc.rs.gov.br
Porto Alegre / DPPA	(51) 21315708	DPGV	deca-dppa@pc.rs.gov.br
Santa Cruz do Sul	(51) 3713-4340	16ª DPRI	santacruz-dpca@pc.rs.gov.br
Santa Maria	(55) 3221-0460	3ª DPRI	santamaria-dpca@pc.rs.gov.br
Uruguaiana	(55) 3414-4195	4ª DPRI	uruguaiana-dpca@pc.rs.gov.br

### DPPGV'S

CIDADE	TELEFONE DA DP	REGIÃO POLICIAL	E-MAIL DA/DO TITULAR
Cachoeira do Sul	(51) 3722-5988	20ª DPRI	cachoeira-dppgv@pc.rs.gov.br
Carazinho	(54) 3329-8624	28ª DPRI	carazinho-dppgv@pc.rs.gov.br
Erechim	(54) 3520-4561	11ª DPRI	erechim-dppgv@pc.rs.gov.br
Rio Grande	(53) 3236-2016	7ª DPRI	riogrande-dppgv@pc.rs.gov.br
Santo Ângelo	(55) 3931-3260	13ª DPRI	santoangelo-dppgv@pc.rs.gov.br
São Luiz Gonzaga	(55) 3352-8111	27ª DPRI	<a href="mailto:saoluizgonzaga-dpca@pc.rs.gov.br">saoluizgonzaga-dpca@pc.rs.gov.br</a>
Vacaria	(54) 3232-0777	25ª DPRI	vacaria-dppgv@pc.rs.gov.br

DEAM'S

CIDADE	TELEFONE DA DP	REGIÃO POLICIAL	E-MAIL DA/DO TITULAR
Alvorada	51 3442-1114	1ª DPRM	alvorada-deam@pc.rs.gov.br
Bagé	53 3241-3709	9ª DPRI	bage-deam@pc.rs.gov.br
Bento Gonçalves	54 3454-2899	8ª DPRI	bentogoncalves-deam@pc.rs.gov.br
Canoas	51 3462-6700	2ª DPRM	canoas-dm@pc.rs.gov.br
Caxias do Sul	54 3220-9280	8ª DPRI	caxiasdosul-dm@pc.rs.gov.br
Cruz Alta	55 3322-6160	5ª DPRI	cruzalta-dm@pc.rs.gov.br
Gravatá	51 3945-2711	1ª DPRM	gravatai-dm@pc.rs.gov.br
Ijuí	55 3331 9791	26ª DPRI	ijui-dm@pc.rs.gov.br
Lajeado	51 3714-3309	19ª DPRI	lajeado-ppm@pc.rs.gov.br
Montenegro	51 3649-0023	1ª DPRI	montenegro-deam@pc.rs.gov.br
Novo Hamburgo	51 3584-5801	3ª DPRM	nh-dm@pc.rs.gov.br
Passo Fundo	54 3581-0725	6ª DPRI	passofundo-dm@pc.rs.gov.br
Pelotas	53 3310-8181	18ª DPRI	pelotas-dm@pc.rs.gov.br
Porto Alegre	51 32882172	DPGV	poa-dm@pc.rs.gov.br
Santa Cruz do Sul	51 37156963/3713-4340	16ª DPRI	santacruz-dm@pc.rs.gov.br
Santa Maria	55 3222-9646	3ª DPR	santamaria-dm@pc.rs.gov.br
Santa Rosa	55 3512-5911	10ª DPRI	santarosa-dm@pc.rs.gov.br
Santo Ângelo	55 3313-2340/3313-1742	13ª DPRI	Santoangelo-deam@pc.rs.gov.br
São Leopoldo	51 35913333	3ª DPRM	saoleopoldo-deam@pc.rs.gov.br
Uruguaiana	55 3411-1125	4ª DPRI	uruguaiana-deam@pc.rs.gov.br
Viamão	51 3435-9314	1ª DPRM	viamao-deam@pc.rs.gov.br

Atualizado em 21/05/2024



**MPRS**  
Ministério Público  
do Rio Grande do Sul